



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45726742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 931, DE 03 DE JUNHO DE 1985 -

Dispõe sobre reajustamento de vencimentos ou salários dos servidores Municipais, e das funções gratificadas.

A Profª. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em 100% (cem por cento), a partir de 1º de maio do corrente ano, os vencimentos ou salários fixos de todos os servidores Municipais, bem como, os valores das funções gratificadas criadas pela Lei nº 881 de 02/05/1984.

ARTIGO 2º - É fixado o piso salarial de Cr\$ 366.432 (Trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros) mensal dos servidores municipais, superior a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente nesta região.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajuste de servidores com tempo de serviço inferior a 06 (seis) meses, na data de 1º de maio de 1985, com vencimentos superior a dois salários mínimos, o aumento será proporcional a um sexto dos vencimentos fixos, por mês ou fração superior a 15 dias trabalhados no período da semestralidade.

ARTIGO 3º - As despesas de que trata a presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas até o limite autorizado nos artigos 1º e 2º deste, por Decreto do Executivo Municipal, se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1985.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

— Registre-se e publique-se.

Icém, 03 de junho de 1985


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM


Aginaldo Clóvis da Silva Sant'Ana

Secretario